



Município de Três Passos

Poder Executivo

Mensagem Retificativa

Três Passos, 1º de dezembro de 2020.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do **Projeto de Lei nº 054/2020**, que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Parágrafo único A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(...)

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS

Exmo. Sr.

FLÁVIO HABITZREITER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Três Passos – RS